

**ÓRGÃO CONCEDENTE**

CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

CNPJ: 05.541.428/0001-65.

Endereço: Avenida General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Cep: 60.822-915. Bairro Cambéba

Cidade/UF: Fortaleza/ Ceará

Fone/Fax: (85) 3106-3109

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Nome:

Endereço:

Cidade/UF:

Representante:

Cargo:

Fone:

ESTAGIÁRIO (A)

Nome:

Data de nascimento:

Nome da Mãe:

Endereço:

CEP:

Cidade/UF:

Fone:

e-mail:

CPF:

Identidade:

Curso:

Semestre:

Nº de matrícula:

Celebram entre si este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 11.788/2008, no Decreto Estadual nº 29.704/2009 e no Edital nº 01/2025 obedecendo, ainda, as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS OBJETIVOS DO ESTÁGIO

O estágio tem por objetivos:

- Qualificar o estagiário na área, junto a Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE).
- Possibilitar à(Instituição de Ensino) mais um caminho para a obtenção de subsídios necessários à permanente atualização de seus currículos, visando a complementação do processo ensino-aprendizagem de seus estudantes, através de aprendizado de competências próprias de sua atividade profissional, bem como,

proporcionar à Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE), mais um canal de informações indispensável à sua constante aproximação das fontes de conhecimentos técnicos e científicos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS COMPROMISSOS DO ÓRGÃO CONCEDENTE

A Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE) assume o compromisso de proporcionar experiência prática complementar, em consonância com o currículo e horários escolares, de acordo com a legislação em vigor e com as seguintes características de realização do estágio:

- a) O estagiário desenvolverá atividades práticas, no horário de ____h às ____h, totalizando 04(quatro) horas diárias e 20(vinte) horas semanais;
- b) O estágio terá início em/...../..... e término em/...../..... compreendendo..... (.....) meses, não podendo, em qualquer hipótese, ultrapassar ao último dia do semestre do ano fixado para conclusão do curso do estagiário;
- c) O estágio somente poderá ser iniciado após a assinatura do TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO pelas partes envolvidas, nos termos do inciso II do Art. 4º e inciso I do Art. 7º do Dec. Nº 29.704 de 8 de abril de 2009.
- d) A CGE indicará funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- e) A CGE oferecerá à instituição de ensino e aos órgãos fiscalizadores, subsídios que possibilitem o acompanhamento, a coordenação e avaliação do estágio;
- f) Por ocasião do desligamento do estagiário, a CGE entregará termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação do desempenho;
- g) A CGE enviará à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades com vista obrigatória do estagiário;
- h) A CGE assegurará ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias remunerado, a ser gozado, preferencialmente, durante as férias escolares;
- i) Será concedido pela CGE recesso de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano;
- j) A instituição de ensino poderá cobrar do órgão concedente a redução da carga-horária do estagiário nos períodos de avaliação deste, para garantir o bom desempenho do estudante.
- k) A CGE pagará, a título de bolsa mensal ao Estagiário, o valor de R\$831,52(oitocentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos), sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio-transporte.
- l) A CGE fará, na vigência do presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, em favor do estagiário, Seguro contra Acidentes Pessoais, de acordo com o inciso IV do Art. 7º do Dec. Nº 29.704 de 8 de abril de 2009.
- m) A CGE (Órgão/Concedente) se assegura da prerrogativa de, a qualquer momento, mediante a indicação fundamentada no Art. 20 do Dec. Nº 29.704 de 8 de abril de 2009, realizar o desligamento do ESTAGIÁRIO, certificando à(Instituição de Ensino), através do setor competente, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS COMPROMISSOS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

A (Instituição de Ensino) adotará através da Pró-Reitoria de Extensão ou da Pró-Reitoria de Graduação, por seus setores competentes e para os efeitos deste Termo de Compromisso de Estágio(s) as seguintes providências:

- a) Indicar professor(a) orientador(a), da área a ser desenvolvida no estágio, (nome do professor) como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- b) Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
- c) Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;
- d) Manter atualizadas as informações cadastrais relativas ao ESTAGIÁRIO;

CLÁUSULA QUARTA - DA COMPETÊNCIA DO ESTAGIÁRIO

Compete ao ESTAGIÁRIO:

- a) Realizar com empenho as atividades que lhe sejam atribuídas pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE) cabendo ao ESTAGIÁRIO, na impossibilidade eventual do cumprimento de algum item dessa programação, o dever de comunicar a circunstância com a devida antecedência e ficando, desde logo, entendido que serão considerados motivos justos, para a ocorrência daquela eventualidade, as suas obrigações escolares e a pertinência das atividades à sua qualificação profissional;
- b) Cumprir as normas internas da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE), principalmente as relativas ao estágio, que o ESTAGIÁRIO declara expressamente conhecer;
- c) Responder por perdas e danos consequentes da inobservância das normas internas ou das constantes deste Termo de Compromisso de Estágio, quando devidamente comprovados, seja por dolo ou culpa;
- d) Apresentar as informações e os relatórios que lhe forem solicitados pelo(a) Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE) e pela (Instituição de Ensino).
- e) Desistir do Estágio a qualquer tempo, quando deverá comunicar à Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE) e à (Instituição de Ensino), no setor competente, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Serão motivos para a rescisão automática do TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO a ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) A conclusão, abandono do Curso ou Faculdade ou trancamento de matrícula;
- b) Transferência para Curso ou Faculdade que não tenha relação com as atividades de estágio desenvolvidas na CGE;
- c) Descumprimento do convencionado no presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 O Plano de Atividades do Estagiário deve apresentar compatibilidade entre a atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no Termo de Compromisso, proporcionando ao estagiário experiência prática na sua linha de formação.

6.2 O ESTAGIÁRIO não terá, para quaisquer efeitos legais, vínculo empregatício com a Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE), conforme Art. 4º do Dec. nº 29.704 de 8 de abril de 2009.

6.3 A(Instituição de Ensino), assina o presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, como interveniente, nos termos do, Art. 4º, do Dec. nº 29.704 de 8 de abril de 2009.

6.4 As atividades de estágio só poderão ser iniciadas após aprovação e assinatura do presente Termo de Compromisso de Estágio pelas três partes envolvidas.

E, por estarem devidamente ajustados com as condições aqui estipuladas, firmam a Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE) e o Estagiário o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, com interveniência da Instituição de Ensino, para que o mesmo produza seus devidos efeitos legais.

Fortaleza, 08 de outubro de 2025.

Representante da Instituição de Ensino

Representante do Órgão/ Concedente

Estagiário